



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

PARECER TÉCNICO – IDEFLOR-BIO/DGFLOP Nº: 090/2024

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão Especial de Licitação – CEL no intuito de orientá-la, quanto respostas apresentadas pelas empresas a Diligência que buscava esclarecer pontos referentes a exequibilidade das propostas de preço apresentadas pelas empresas licitantes no âmbito da Concorrência Pública n.º 001/2024, verificando o seu atendimento às exigências editalícias, conforme estipulado no item 12.5.1 do edital, devendo atender as exigências da legislação em vigor.

A Diligência foi realizada em função do PARECER TÉCNICO – IDEFLOR-BIO/DGFLOP Nº: 086/2024 que demonstravam inconsistências, que poderiam indicar possível inexecuibilidade das propostas de preço. Assim, foi possibilitado as empresas para que se manifestassem, caso quisessem, sobre as inconsistências encontradas que poderiam indicar possível inexecuibilidade das propostas de preço.

Após a publicação da Diligência no DOE e o envio de e-mail as empresas, sete delas apresentaram respostas aos pontos levantados aos quais passamos a analisar a seguir.

Assim, esta DGFLOP passou a analisar respostas apresentadas pelas empresas no que tange a análise sobre os valores preenchidos referentes: a valores dos indicadores técnicos da licitação, obrigações contratuais (garantia, pagamento ao IDEFLOR-Bio), cálculo dos impostos e se as formulas constantes da tabela estão contendo todos os elementos necessários para o cálculo que subsidia a planilha chamada FLUXO DE CAIXA PROJETADO.

Foram analisadas as respostas apresentadas pela empresa e caso acatadas procedeu-se os ajustes na planilha de exequibilidade para verificar se a mesma permanecia positiva ou se ficava negativa.

1. Empresa MDP TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.169.211/0001-06, Proposta de Preços Apresentada R\$ 233,00.

Item I. Na aba estrutura de custo da planilha, só foi lançado o valor da garantia para o ano 1, porém a garantia deverá ser válida durante os 30 anos de contrato.

Resposta da empresa: A empresa optou em oferecer o Seguro Garantia como a modalidade de garantia contratual para a proposta apresentada, porém, por descuido, os valores discriminados em cada ano não foram devidamente inseridos para os 30 anos da vigência contratual. Ainda assim, é importante ressaltar que, mesmo sendo inseridos na memória de cálculo, não tornam a proposta inviável.

Análise IDEFLOR-Bio: Foi lançado do ano 2 ao ano 30 o valor de R\$ 160.616,48 (informado pela empresa) referente ao custo da garantia. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Item II. Na aba estrutura de custo da planilha, na fórmula de totalização dos custos variáveis não está somando o valor anual de referente a manutenção estradas e pátios, causando distorção no total de custos variáveis.

Resposta da empresa: A própria planilha de Memória de Cálculo disponibilizada pelo Ideflor-Bio, no Edital de Licitação, modelo a ser utilizado por todas as licitantes, apresenta o erro descrito nesse item.

Análise IDEFLOR-Bio: Ainda que a planilha original possuísse erro de cálculo, a mesma se tratava de um modelo a ser seguido, a empresa deveria checar as informações e encontrado o erro poderia ter corrigido, assim foi ajustada a fórmula para que o valor anual de R\$ 53.499,27 referente a manutenção



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

estradas e pátios compusesse a totalização. Foi ajustado também o item mão de obra floresta que estava incorretamente somado a totalização do tópico manutenção de máquinas e equipamentos serraria aumentando de maneira incorreta o valor de mão de obra da floresta. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Item III. Na aba estrutura de custo da planilha, no ano 1 não está constando o pagamento devido ao IDEFLOR-Bio pela matéria prima explorada, apesar de na tabela constar receita da venda dessa matéria prima desde o ano.

Resposta da empresa: A própria planilha de Memória de Cálculo disponibilizada pelo Ideflor-Bio, no Edital de Licitação, modelo a ser utilizado por todas as licitantes, apresenta o erro descrito nesse item, o pode ser conferido no próprio site segundo o link disponibilizado:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1eftZAY0NleleNswLD_1EcUU74Zgruh-i/edit?pli=1&gid=416270480#gid=416270480

Análise IDEFLOR-Bio: Ainda que a planilha original não contasse o valor de matéria prima no ano 1, a mesma se tratava de um modelo a ser seguido, a empresa deveria checar as informações e encontrado o erro poderia ter corrigido. Não é plausível que exista receita com a venda da matéria prima sem seu respectivo pagamento ao órgão gestor. Assim foi inserido o valor de R\$ 13.384.706,75, referente ao pagamento da matéria prima no ano 1. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Item IV. Na aba estrutura de custo da planilha, o Valor informado pela empresa referente ao recolhimento de ICMS/PIS/COFINS está em desacordo com o cálculo da legislação vigente. Na planilha foi colocado apenas no ano 1 o valor de R\$ 1.817.324,03, referente ao pagamento desses tributos. Nos demais anos de contrato não constam valores referentes à ICMS/PIS/COFINS. Não sendo possível verificar como a empresa chegou ao valor informado.

Resposta da empresa: O valor apresentado para a tributação de ICMS/PIS/COFINS utilizado como base no primeiro ano, levou em consideração estimativas iniciais, conforme disposto valorização na tabela abaixo e em conformidade com a legislação em vigor.

A licitante tem ciência de que, por não serem informados os valores referentes ao pagamento dos tributos nos demais anos contratuais, haveria um possível equívoco gerando a interpretação de aparente inexecutabilidade.

Porém, cabe ressaltar que, com a presença do valor dos tributos em todos os anos contratuais, o tópico “aquisição de máquinas florestais”, que, como serão adquiridas novas de fábrica, poderemos intercalar melhor quando forem substituídas, para não comprometer o lucro esperado para cada ano, assegurando com isso a viabilidade econômica da proposta.

Ressalta-se também que, todo o arranjo financeiro da proposta poderá e deverá ser reajustado para cada despesa a ser elencada, e que segundo o próprio Edital, a apresentação da Memória de Cálculo não torna obrigatório sua execução exatamente como apresentado.

Análise IDEFLOR-Bio: A empresa reconhece que não lançou os valores corretamente nos anos seguintes e que isso poderia trazer inexecutabilidade, propõe compensar tal diferença com ajuste no



Ideflor-bio
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

tópico aquisição de máquinas florestais, mas não apresenta nova planilha com os valores ajustados. Assim, não se pode atestar a exequibilidade da empresa. Quando lançado o valor anual de R\$ 1.817.324,03 referente ao ICMS/PIS/COFINS nos 30 anos de contrato o fluxo da empresa se torna negativo.

Item V. Na aba estrutura de custo da planilha, o Valor informado pela empresa referente ao recolhimento de IR e CSLL está em desacordo com o cálculo da legislação vigente. Não sendo possível verificar como a empresa chegou ao valor informado.

Resposta da empresa: A atribuição de valores relacionados aos IR e CSLL segue disposta na tabela abaixo e em conformidade com a legislação de acordo com o que fora questionado.

Análise IDEFLOR-Bio: A empresa demonstra que utilizou o cálculo com base no lucro real, assim não foi feito nenhum ajuste quanto a este tópico.

Com os referidos ajustes o FLUXO DE CAIXA PROJETADO apresentou um valor presente líquido (VPL) negativo para a taxa mínima de atratividade (TMA) de 10,5 %, com isso a proposta é considerada **inexequível**.

	Investimento+ capital de giro Diligencia 2	Receita Total Diligencia 2	Custos Fixos Diligencia 2	Custos Variáveis Diligencia 2	Custos Totais Diligencia 2	Lucro operacional diligencia 2	redeitas/despesas financeiras diligencia 2	(-) IR+CSLL Diligencia 2	Fluxo de caixa diligencia 2
0	33.948.490,68								(33.948.490,68)
1	488.416,84	60.354.370,73	1.943.825,29	51.278.360,93	53.222.186,22	7.132.184,51	23.071,35	401.122,75	6.219.573,57
2	488.416,84	60.354.370,73	1.802.242,06	51.278.360,93	53.080.602,99	7.273.767,74	23.071,35	401.122,75	6.361.156,80
3	5.200.271,50	60.354.370,73	1.802.242,06	51.278.360,93	53.080.602,99	7.273.767,74	23.071,35	401.122,75	1.649.302,14
4	7.036.106,59	60.354.370,73	1.802.242,06	51.278.360,93	53.080.602,99	7.273.767,74	23.071,35	401.122,75	(186.532,95)
5	6.056.971,36	60.354.370,73	1.839.997,58	51.278.360,93	53.118.358,52	7.236.012,21	23.071,35	401.122,75	754.846,75
6	3.808.986,50	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	3.202.935,91
7	2.020.520,04	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	4.991.402,37
8	7.647.696,59	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	(635.774,18)
9	5.200.271,50	60.354.370,73	1.734.282,11	51.278.360,93	53.012.643,04	7.341.727,69	23.071,35	401.122,75	1.717.262,09
10	5.175.951,36	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	1.835.971,05
11	4.449.037,84	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	2.562.884,57
12	8.433.335,25	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	(1.421.412,84)
13	3.643.036,84	60.354.370,73	1.734.282,11	51.278.360,93	53.012.643,04	7.341.727,69	23.071,35	401.122,75	3.274.496,75
14	1.127.866,84	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	5.884.055,57
15	5.576.926,03	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	1.434.996,38
16	8.540.349,79	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	(1.528.427,38)
17	4.799.296,84	60.354.370,73	1.734.282,11	51.278.360,93	53.012.643,04	7.341.727,69	23.071,35	401.122,75	2.118.236,75
18	3.808.986,50	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	3.202.935,91
19	4.449.037,84	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	2.562.884,57
20	8.644.040,11	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	(1.632.117,70)
21	5.839.721,50	60.354.370,73	1.734.282,11	51.278.360,93	53.012.643,04	7.341.727,69	23.071,35	401.122,75	1.077.812,09
22	488.416,84	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	6.523.505,57
23	8.759.917,84	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	(1.747.995,43)
24	7.900.298,46	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	(888.376,05)
25	5.175.951,36	60.354.370,73	1.734.282,11	51.278.360,93	53.012.643,04	7.341.727,69	23.071,35	401.122,75	1.741.582,23
26	4.449.037,84	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	2.562.884,57
27	5.200.271,50	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	1.811.650,91
28	4.595.955,59	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	2.415.966,82
29	488.416,84	60.354.370,73	1.734.282,11	51.278.360,93	53.012.643,04	7.341.727,69	23.071,35	401.122,75	6.429.116,75
30	488.416,84	60.354.370,73	1.639.893,29	51.278.360,93	52.918.254,22	7.436.116,51	23.071,35	401.122,75	6.523.505,57
Total	173.930.418,28	1.810.631.121,87	50.754.214,11	1.538.350.827,99	1.589.105.042,10	221.526.079,78	692.140,50	12.033.662,50	34.869.838,50

Com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômica dos empreendimentos foram utilizados os principais índices de análise econômica/financeira, são eles:

a) Ponto de Nivelamento (Ponto de Equilíbrio): Representa o nível de atividade que a empresa deverá ter para que seu resultado seja igual a zero. É o ponto onde o total das receitas é igual ao total das despesas.	custos fixos/(receita total-custos variáveis)*100	20%
b) Relação Custo x Receita: Demonstra a participação do custo total sobre a receita total projetada. Serve de base para o cálculo da lucratividade.	custo total/receita total*100	88%
c) Lucratividade: Representa a margem de lucro líquido projetada.	100%-(custo total/receita total)*100	12%
d) Taxa Mínima de Atratividade – TMA: É uma taxa de juros que representa o mínimo que um investidor se propõe a ganhar quando faz um investimento, ou o máximo que um tomador de dinheiro se propõe a pagar quando faz um financiamento.		10,50%
e) Valor Presente Líquido – VPL: Usando o método VPL um projeto de investimento potencial deve ser empreendido se o valor presente de todas as entradas de caixa menos o valor presente de todas as saídas de caixa (que iguala o valor presente líquido) for maior que zero. Se o VPL for igual a zero, o investimento é indiferente, pois o valor presente das entradas é igual ao valor presente das saídas de caixa; se o VPL for menor do que zero, significa que o investimento não é economicamente atrativo, já que o valor presente das entradas de caixa é menor do que o valor presente das saídas de caixa.		(10.469.995,05)
f) Taxa Interna de Retorno – TIR: Um indicador importante utilizado para mensurar a viabilidade de projetos de investimentos. É a taxa que o investidor obtém em média em cada ano sobre os capitais que se mantêm investidos no projeto, enquanto o investimento inicial é recuperado progressivamente. A TIR é um critério que atende ao valor de dinheiro no tempo, valorizando os fluxos de caixa atuais mais do que os futuros, constitui com a VPL e o Payback os três grandes critérios de avaliação de projetos.		6%
g) Payback : Também conhecido como período de recuperação do investimento (PRI), seu resultado corresponde ao tempo necessário para recuperar o investimento realizado.		12,69
		anos



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

2. Empresa BRASIL EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 23.408.975/0001-59, Proposta de Preços Apresentada R\$ 232,23.

Item I. Na aba estrutura de custo da planilha, na fórmula de totalização dos investimentos não estava constando o valor referente ao capital de giro constante da planilha, causando distorção no total de investimentos.

Resposta da empresa: a Licitante esclarece que os valores relativos à rubrica em questão foram aportados na totalidade dos itens que compõe a planilha referente a estrutura de custo, a saber: investimentos, custos fixos e variáveis.

Isso se deu para evitar distorções nos resultados, visto que os valores projetados para realização dos investimentos estimados pelo edital, assim como para o pagamento dos custos fixos e/ou variáveis descritos ao longo da planilha referente à estrutura de custo, caso a Licitante saia vencedora do certame, serão realizados utilizando-se do próprio capital de giro.

Assim, a inserção de quantum referente ao capital de giro em uma rubrica própria poderia implicar em custo adicional ao já projetado no preenchimento dos itens da referida planilha, e, conseqüentemente, aumentar, frisa-se: de forma injustificada, os valores dos custos projetados.

Análise IDEFLOR-Bio: Porém, na diligência a empresa informou novamente o valor de R\$ 20.000.000,00 de capital de giro na planilha, mas não o incluiu na fórmula do cálculo dos investimentos. Deveria ter sido feito o ajuste na planilha ora apresentada seja incluindo o valor do capital de giro na fórmula do cálculo ou diluindo o mesmo nos demais itens que compõem a planilha. Assim foi ajustada a fórmula para que o valor compusesse a totalização. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Item II. Na aba estrutura de custo da planilha, na totalização dos custos fixos não estava constando no ano 1 o valor de R\$ 212.373,00 referente a Elaboração e orientação técnica PMFS e POA constante da planilha, causando distorção no total dos custos fixos.

Resposta da empresa: a empresa Licitante esclarece que, por erro humano no momento do preenchimento da planilha, não foi incluído o valor de R\$ 212.373,00 (duzentos e doze mil, trezentos e setenta e três reais) referente à elaboração e orientação técnica PMFS e POA especificamente no ano 1, esclarecendo adicionalmente que, a soma dos valores identificados no item e que compõe a rubrica em questão leva ao valor em questão, ficando absolutamente claro ter se tratado de erro material, passível, portanto, de correção.

Análise IDEFLOR-Bio: assim foi ajustada a fórmula para que o valor de R\$ 212.373,00 referente a Elaboração e orientação técnica PMFS e POA do ano 1 compusesse a totalização. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Item III. Na aba estrutura de custo da planilha, não consta nenhum valor referente a despesas administrativas de serraria apesar da empresa informar que toda sua receita será proveniente de madeira serrada.

Resposta da empresa: a Licitante informa que os custos administrativos da serraria foram diluídos nos valores que compuseram as rubricas “manutenção das máquinas e equipamentos serraria”,



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

“processamento da indústria” e “mão de obra indústria”, notadamente nas legendas “outras despesas”, “custos com serviços PJ e PF”, “alimentação” e “provisão de outros custos”, os quais assumem as mesmas funções dos itens que constaram especificados como “despesas administrativas de serraria”. Mais uma vez, a Licitante reporta que assim o fez para evitar distorções e eventuais duplicidades nos custos especificados para uma mesma natureza de custo.

Análise IDEFLOR-Bio: Acatada a justificativa não se procedeu ajuste na planilha e esta ainda permaneceu positiva.

Item IV. Na aba estrutura de custo da planilha, não foi lançado o valor referente ao indicador social A2, ofertado pela empresa na proposta técnica.

Resposta da empresa: a Licitante informa que o valor referente ao indicador social A2 foi embutido no valor da garantia, constante na planilha na monta de R\$ 9.746.896,00 (nove milhões setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais). Como será reforçado neste expediente, a composição do valor da rubrica da garantia foi feita pela empresa Licitante a partir da soma dos valores anuais projetados para pagamento do indicador social A2 + custos de obtenção do seguro + valores de pagamento do contrato com esse IDEFLORBIO, conforme segue:

COMPOSIÇÃO DA RUBRICA “GARANTIA”

INVESTIMENTO SOCIAL A2 - R\$ 344.668,00

CUSTO SEGURO GARANTIA - R\$ 480.000,00

PAG. CONTRATUAL IDEFLOR - R\$ 8.918.228,00

TOTAL: 9.742.896,00

Análise IDEFLOR-Bio: O valor do A2 devido por ano não é de R\$ 344.555,28 e sim de R\$ 377.555,28, considerando a área da UMF e o valor da proposta técnica (R\$ 4,00) apresentado pela empresa. Assim foi abatido o valor de R\$ 377.555,28 da rubrica (Garantia) e foi lançado do ano 1 ao ano 30, referente ao valor anual ofertado na proposta técnica da empresa. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Item V. Na aba estrutura de custo da planilha, não constam valores referentes ao transporte fluvial, apenas terrestre.

Resposta da empresa: a empresa Licitante salienta que não atribuiu valores de custo para o transporte fluvial em observância às práticas de mercado, que orientam os custos de frete sob responsabilidade do comprador da mercadoria (toras).

Análise IDEFLOR-Bio: Acatada a justificativa não se procedeu ajuste na planilha e esta ainda permaneceu positiva.

Item VI. Na aba estrutura de custo da planilha, não consta da tabela o valor do pagamento devido ao IDEFLOR-Bio pela matéria prima explorada.

Resposta da empresa: a Licitante reitera que o valor projetado para pagamento do IDEFLORBIO foi incluído no valor da garantia, constante na planilha na monta de R\$ 9.746.896,00 (nove milhões setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais). Vale destacar nesse especial



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

ponto que a empresa não localizou, na aba estrutura de custo da memória de cálculo, outra rubrica mais adequada para inclusão dos valores contratuais devidos ao órgão, razão pela qual compôs na garantia.

Análise IDEFLOR-Bio: os valores contratuais devidos ao órgão deveriam ter sido incluídos na linha MATERIA PRIMA da aba estrutura de custo. O valor a ser pago ao IDEFLOR-Bio por ano não é de R\$ 8.918.228,00 (como a empresa informou no item IV) e sim de R\$ 13.340.474,02, considerando o volume anual estimado pela empresa de 57.445,09 m³ e o valor da proposta de preços (R\$ 232,23) apresentado pela empresa. Assim foi deixado o valor de R\$ 480.000,00 da rubrica (Garantia) do ano 1 ao 30 e foi lançado do ano 1 ao ano 30 o valor de R\$ 13.340.474,02, referente ao valor anual a ser pago ao órgão gestor. Com tal ajuste o fluxo da empresa se torna negativo.

Item VII. Na aba estrutura de custo da planilha, o Valor informado pela empresa referente ao recolhimento de ICMS/PIS/COFINS está em desacordo com o cálculo da legislação vigente. Não sendo possível verificar como a empresa chegou ao valor informado.

Resposta da empresa: a empresa Licitante destaca que foram indicados na conformidade do art. 716-A do RICMS, que prevê o diferimento do imposto sob circulação de mercadorias na hipótese de venda de madeiras em toras e, ainda, considerando PIS e COFINS calculados pelo regime cumulativo, estando, portanto, os valores apresentados em total consonância com a legislação pertinente a matéria.

Análise IDEFLOR-Bio: quanto a diferimento do ICMS tem-se que ele é concedido por meio de Regime Especial específico, por período determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por igual período, após avaliação da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, na hipótese de estabelecimento com mais de 1 (um) ano de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS ou inicial de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses, sucessivamente, após avaliação da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, na hipótese de estabelecimento com até 1 (um) ano de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS. Assim acata-se a justificativa da empresa.

Quanto a justificativa de cálculo do PIS/COFINS pelo regime cumulativo, tem-se que no regime cumulativo, as empresas calculam o PIS e a COFINS sobre uma alíquota fixa. Nesse regime, as empresas não podem aproveitar créditos das contribuições pagas em etapas anteriores da cadeia produtiva. Como regra, estas são empresas do regime de Lucro Presumido. Os cálculos nas saídas tributadas são efetuados com uma alíquota de 0,65% de PIS e 3% de COFINS das receitas da empresa. Assim considerando a receita de R\$ 35.942.500,00, informada pela empresa tem-se que os valores devidos de PIS e COFINS, são os seguintes:

	Brasil
PIS = receita bruta x 0,65%	233.626,25
COFINS = receita bruta x 3%	1.078.275,00



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Assim, foi lançado o valor de R\$ 1.311.901,25 do ano 1 ao 30 referente ao PIS/COFINS devido pela empresa. Com o referido ajuste o fluxo da empresa permanece negativo.

Item VIII. Na aba estrutura de custo da planilha, o Valor informado pela empresa referente ao recolhimento de IR e CSLL está em desacordo com o cálculo da legislação vigente. Não sendo possível verificar como a empresa chegou ao valor informado.

Resposta da empresa: a empresa alega que os valores referentes ao recolhimento de IR e CSLL foram especificados considerando o regime do lucro real, cujos valores são apurados após realização das operações e determinação do resultado tributável.

Análise IDEFLOR-Bio: Considerando que a empresa informa que o regime de PIS e COFINS é cumulativo, e que como regra, estas são empresas do regime de Lucro Presumido, o calculo do IR e da CSLL também devem ser, foi calculado o valor devido dos mesmos levando-se em consideração o Lucro presumido de 8% e as alíquotas de 9% para a CSLL e 15 % para o IR, assim foi lançado na planilha o valor anual de R\$ 690.096,00.

Com os referidos ajustes o FLUXO DE CAIXA PROJETADO apresentou um valor presente líquido (VPL) negativo para a taxa mínima de atratividade (TMA) de 10,5 %, com isso a proposta é considerada inexequível.

Table with 10 columns: Investimento+capital de giro, Receita Total, Custos Fixos, Custos Variáveis, Custos Totais, Lucro operacional, receitas/despesas financeiras, (-) IR+CSLL, Fluxo de caixa. Rows 0-30 and Total.

Com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômica dos empreendimentos foram utilizados os principais índices de análise econômica/financeira, são eles:

Table with 3 columns: Description, Formula, Value. Rows a) through g) detailing financial indicators like Ponto de Nivelamento, Relação Custo x Receita, Lucratividade, etc.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

3. Empresa LS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 12.504.222/0001-20, Proposta de Preços Apresentada R\$ 225,00.

Item I: “Na aba estrutura de custo da planilha, a empresa só havia lançado o valor da garantia para o ano 1, porém a garantia deverá ser válida durante os 30 anos de contrato”.

Resposta da empresa: É de conhecimento que, segundo as normativas legais, a Garantia Contratual corresponde à 60% do Valor de Referência do Contrato, como forma de dar segurança ao órgão concedente que o contrato será de fato executado em conformidade com suas cláusulas. Sendo assim, havendo a possibilidade de ser apresentado em diferentes modalidades, dentre elas, a caução em dinheiro e o seguro garantia.

A caução em dinheiro é apresentada de uma única vez, segundo os valores calculados, de R\$ 7.755.087,60 (sete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos) sendo resguardado durante toda a vigência contratual.

Para o Seguro Garantia, será apresentada uma apólice de seguro através de uma seguradora devidamente credenciada, a qual cobrirá todo o valor solicitado.

Assim, na proposta desta licitante, optou-se por indicar que a Garantia Contratual atrelada a Memória de Cálculo fosse a modalidade de Seguro Garantia, havendo inclusive cautela por parte da empresa, em contactar algumas seguradoras com expertise em atribuir valor para a confecção da mencionada apólice. Dessa forma, dentre as variações, fora calculado o valor de 0,2% dos R\$ 7.755.087,60, chegando-se aos R\$ 155.101,75 apresentados na proposta.

Foi preenchido o valor de obtenção da apólice equivalente ao primeiro ano, porém não o de manutenção anual durante os 30 (trinta) anos, o que justifica os dados apresentados.

Todavia, mesmo diante de tal erro material, e inserindo-se todos os valores de manutenção do Seguro Garantia (a título de sustentação), não houve alteração na estrutura de custos de forma que pudesse comprometer a exequibilidade da Proposta de Preço.

Análise IDEFLOR-Bio: Foi lançado do ano 2 ao ano 30 o valor de R\$ 155.101,75 (informado pela empresa) referente ao custo da garantia. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Itens II e III: “ Na aba estrutura de custo da planilha, a totalização do tópico manutenção de máquinas e equipamentos serraria estava somada aos custos de mão de obra floresta, causando distorção no total de custos de mão de obra floresta”

“Na aba estrutura de custo da planilha, na totalização dos custos variáveis não estava constando o valor referente a manutenção estradas e pátios, causando distorção no total de custos variáveis;”

Resposta da empresa: Em relação aos Itens II e III ponderados na diligência, há plena procedência nos questionamentos, no entanto, é possível verificar que tal inconsistência na totalização dos custos se deu em virtude da utilização do modelo original de Memória de Cálculo disponibilizada por este douto órgão às participantes do certame licitatório e/ou público em geral.

Cabendo observar que o mencionado modelo compartilhado no sítio do Ideflor-Bio1 apresenta alguns erros dentre os quais culminam justamente na ponderação “tópico manutenção de máquinas e



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

equipamentos serraria estava somada aos custos de mão de obra floresta” e “totalização dos custos variáveis não estava constando o valor referente a manutenção estradas e pátios”, como notificado.

Ambas as inconsistências “causam distorção no total de custos variáveis”.

Porém, de igual modo ao questionamento I, não foi alterada a estrutura de custos de forma que compromettesse a exequibilidade da Proposta de Preço, ainda que o equívoco tenha decorrido desse Órgão.

Análise IDEFLOR-Bio: Ainda que a planilha original possuísse erro de cálculo, a mesma se tratava de um modelo a ser seguido. A empresa deveria checar as informações e encontrado o erro poderia ter corrigido, assim foram ajustadas a fórmula para que o tópico manutenção de máquinas e equipamentos serraria saísse dos custos de mão de obra floresta, e o valor anual de R\$ 51.142,94 referente a manutenção estradas e pátios compusesse a totalização dos custos variáveis. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Item IV: “Na aba estrutura de custo da planilha, no ano 1 não estava constando o pagamento devido ao IDEFLOR-Bio pela matéria prima explorada, apesar de na tabela constar receita da venda dessa matéria prima desde o ano 1”.

Resposta da empresa: A aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS e do Plano Operacional Anual – POA é um procedimento que demanda tempo hábil para ser finalizado, mesmo com a assinatura do Contrato de Concessão Florestal e suas garantias, já que o então concessionário dentre seus direitos e deveres, detém o prazo de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme minutas do Contrato de Concessão Florestal publicadas no sítio deste Ideflor-Bio.

Para que seja efetivamente realizado o protocolo, o concessionário necessita implementar diversos estudos e aplicação de práticas que o levem, acertadamente, a escolher a melhor logística e práticas a serem utilizadas no decorrer da execução do manejo ao longo da vigência do contrato.

Assim, são feitas diversas incursões na Área de Manejo Florestal, para serem delimitadas as Unidades de Produção Anual, Unidades de Trabalho, Reserva Absoluta, delimitações de rios, Inventário Florestal 100%, instalação e medição de Parcelas Permanentes, dentre outras atividades.

A região em questão, de localização da UMF 5A, da Floresta Estadual do Pará, se encontra na Zona III, Região do Baixo Amazonas II, segundo a Instrução Normativa nº 03 de 2017 - SEMAS e estabelece que o período de Safra Florestal se inicia em julho de um ano e finaliza em março do ano seguinte.

Assim, considerou-se que apenas entre o primeiro e o segundo ano contratual, seriam aprovados o PMFS e colhido a UPA 01, com prestações de conta no final das atividades e início do ano 2 com o devido pagamento ao órgão.

Desta forma, foi inserida a receita gerada já a partir no ano 1 com o início dos trabalhos na UPA.

Porém, entendendo o motivo da Notificação ora recebida, houve um desencontro de informações no que diz respeito a receita gerada e o pagamento não efetuado ao Estado. No entanto, é possível verificar que o referido “desencontro” de informações não alterou a estrutura de custos de forma que compromettesse a exequibilidade da Proposta de Preço.

Análise IDEFLOR-Bio: Apesar de entender que existe um tempo necessário a aprovação do PMFS e do POA, não é plausível que exista receita com a venda da matéria prima sem seu respectivo



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

pagamento ao órgão gestor. Assim foi inserido o valor de R\$ 12.925.146,00, referente ao pagamento da matéria prima no ano 1. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Item V: “Na aba estrutura de custo da planilha, o valor informado pela empresa referente ao recolhimento de ICMS/PIS/COFINS está em desacordo com o cálculo da legislação vigente. Não sendo possível verificar como a empresa chegou ao valor informado”.

Resposta da empresa: O valor apresentado para ICMS/PIS/COFINS no ano 1 foi baseado em estimativas iniciais. Apresenta demonstração com os valores desses tributos alinhados com a legislação vigente.

Análise IDEFLOR-Bio: Justificativa acatada, calculo pelo Lucro real. Não foi realizado ajuste neste item.

Item VI: “Na aba estrutura de custo da planilha, o Valor informado pela empresa referente ao recolhimento de IR e CSLL está em desacordo com o cálculo da legislação vigente. Não sendo possível verificar como a empresa chegou ao valor informado.”

Resposta da empresa: Similarmente ao item anterior, o valor de IR e CSLL apresentado demonstrativo com os valores desses tributos alinhados com a legislação vigente, assegurando a conformidade com as obrigações tributárias:

Análise IDEFLOR-Bio: Justificativa acatada, calculo pelo Lucro real. Não foi realizado ajuste neste item.

Com os referidos ajustes o FLUXO DE CAIXA PROJETADO apresentou um valor presente líquido (VPL) positivo para a taxa mínima de atratividade (TMA) de 10,5 %, com isso a proposta mesmo contendo inconsistências seria considerada **exequível**.



Ideflor-bio
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

	Investimento+ capital de giro Diligencia 2	Receita Total Diligencia 2	Custos Fixos Diligencia 2	Custos Variáveis Diligencia 2	Custos Totais Diligencia 2	Lucro operacional diligencia 2	receitas/despesas financeiras diligencia 2	(-) IR+CSLL Diligencia 2	Fluxo de caixa diligencia 2
0	29.053.417,40								(29.053.417,40)
1	472.680,33	56.665.132,58	1.926.350,48	46.776.851,73	48.703.202,22	7.961.930,36	22.778,74	396.035,33	7.070.435,96
2	472.680,33	56.665.132,58	1.809.937,61	46.776.851,73	48.586.789,34	8.078.343,24	22.778,74	396.035,33	7.186.848,84
3	472.680,33	56.665.132,58	1.809.937,61	46.776.851,73	48.586.789,34	8.078.343,24	22.778,74	396.035,33	7.186.848,84
4	6.460.220,53	56.665.132,58	1.809.937,61	46.776.851,73	48.586.789,34	8.078.343,24	22.778,74	396.035,33	1.199.308,64
5	5.327.884,60	56.665.132,58	1.739.145,99	46.776.851,73	48.515.997,72	8.149.134,86	22.778,74	396.035,33	2.402.436,18
6	5.970.480,33	56.665.132,58	1.685.658,99	46.776.851,73	48.462.510,72	8.202.621,85	22.778,74	396.035,33	1.813.327,45
7	472.680,33	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	7.389.784,80
8	3.398.945,53	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	4.463.519,60
9	3.533.955,33	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	4.328.509,80
10	5.327.884,60	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	2.534.580,53
11	5.970.480,33	56.665.132,58	1.685.658,99	46.776.851,73	48.462.510,72	8.202.621,85	22.778,74	396.035,33	1.813.327,45
12	3.398.945,53	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	4.463.519,60
13	472.680,33	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	7.389.784,80
14	4.410.635,33	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	3.451.829,80
15	7.450.004,60	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	412.460,53
16	5.897.945,53	56.665.132,58	1.685.658,99	46.776.851,73	48.462.510,72	8.202.621,85	22.778,74	396.035,33	1.885.862,25
17	472.680,33	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	7.389.784,80
18	472.680,33	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	7.389.784,80
19	4.170.255,33	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	3.692.209,80
20	7.190.584,60	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	671.180,53
21	6.397.745,53	56.665.132,58	1.685.658,99	46.776.851,73	48.462.510,72	8.202.621,85	22.778,74	396.035,33	1.386.062,25
22	472.680,33	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	7.389.784,80
23	472.680,33	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	7.389.784,80
24	472.680,33	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	7.389.784,80
25	6.460.220,53	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	1.402.244,60
26	5.327.884,60	56.665.132,58	1.685.658,99	46.776.851,73	48.462.510,72	8.202.621,85	22.778,74	396.035,33	2.455.923,18
27	5.970.480,33	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	1.891.984,80
28	472.680,33	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	7.389.784,80
29	3.398.945,53	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	4.463.519,60
30	472.680,33	56.665.132,58	1.607.001,64	46.776.851,73	48.383.853,37	8.281.279,20	22.778,74	396.035,33	7.389.784,80
Total	130.789.080,14	1.699.953.977,36	49.663.637,12	1.403.305.551,93	1.452.969.189,05	246.984.788,31	683.362,31	11.881.059,90	103.631.285,96

Com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômica dos empreendimentos foram utilizados os principais índices de análise econômica/financeira, são eles:

a) Ponto de Nivelamento (Ponto de Equilíbrio): Representa o nível de atividade que a empresa deverá ter para que seu resultado seja igual a zero. É o ponto onde o total das receitas é igual ao total das despesas.	custos fixos/(receita total-custos variáveis)x100	17%
b) Relação Custo x Receita: Demonstra a participação do custo total sobre a receita total projetada. Serve de base para o cálculo da lucratividade.	custo total/receita total*100	86%
c) Lucratividade: Representa a margem de lucro líquido projetada.	100%-(custo total/receita total)*100	14%
d) Taxa Mínima de Atratividade – TMA: É uma taxa de juros que representa o mínimo que um investidor se propõe a ganhar quando faz um investimento, ou o máximo que um tomador de dinheiro se propõe a pagar quando faz um financiamento.		10,50%
e) Valor Presente Líquido – VPL: Usando o método VPL um projeto de investimento potencial deve ser empreendido se o valor presente de todas as entradas de caixa menos o valor presente de todas as saídas de caixa (que iguala o valor presente líquido) for maior que zero. Se o VPL for igual a zero, o investimento é indiferente, pois o valor presente das entradas é igual ao valor presente das saídas de caixa; se o VPL for menor do que zero, significa que o investimento não é economicamente atrativo, já que o valor presente das entradas de caixa é menor do que o valor presente das saídas de caixa.		12.616.749,80
f) Taxa Interna de Retorno – TIR: Um indicador importante utilizado para mensurar a viabilidade de projetos de investimentos. É a taxa que o investidor obtém em média em cada ano sobre os capitais que se mantêm investidos no projeto, enquanto o investimento inicial é recuperado progressivamente. A TIR é um critério que atende ao valor de dinheiro no tempo, valorizando os fluxos de caixa atuais mais do que os futuros, constitui com a VPL e o Payback os três grandes critérios de avaliação de projetos.		16%
g) Payback: Também conhecido como período de recuperação do investimento (PRI), seu resultado corresponde ao tempo necessário para recuperar o investimento realizado.		6,08
		anos

4. Empresa BLUE TIMBER FLORESTAL LTDA, CNPJ: 08.759.125/0001-01, Proposta de Preços Apresentada R\$ 177,77.

Item I. Segundo o anexo 17 do edital, o aproveitamento da madeira serrada deveria ser de no máximo 35% conforme determinado pela resolução do CONAMA n.º 474/16. Porém a empresa colocou um aproveitamento de 44%. O que causou uma distorção a maior do volume anual de madeira serrada e do valor proveniente desse volume.

Resposta da empresa: A licitante consignou o percentual de 44% porque utilizou-se das informações da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, de 12/12/2016 do IBAMA (Doc. 01), que considera em seus regramentos a Resolução Conama nº 474, de 6/04/2016, e suas modificações constantes na Resolução Conama nº 411, de 6/05/2009.

Note que no Anexo II da citada IN, ficou estabelecido os seguintes coeficientes de rendimento volumétrico:



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Tora (m ³)	Bloco, Quadrado ou Filé (m ³)	45
	Bolacha de Madeira	90
	Cavacos (m ³)	100
	Lâmina Torneada (m ³)	55
	Lâmina Faqueada (m ³)	45
	Madeira Serrada (Caibro) (m ³)	45
	Madeira Serrada (Prancha) (m ³)	45
	Madeira Serrada (Pranchão) (m ³)	45
	Madeira Serrada (Tábua) (m ³)	45
	Madeira Serrada (Vareta) (m ³)	45
	Madeira Serrada (Viga) (m ³)	45
	Madeira Serrada (Vigota) (m ³)	45
	Ripa (m ³)	45
	Sarrafo (m ³)	45

Discorre que a licitante também levou em consideração o previsto no §4º do Art. 7º da Resolução CONAMA nº 474/2016, que estabelece: “§4º Após a apresentação dos estudos técnicos para mudança do CRV, o órgão ambiental competente fará a análise prévia a fim de constatar sua adequação aos termos previstos na Resolução nº 411/2009 e na presente Resolução, podendo fixar, provisoriamente, o CRV de até 45% para a conversão de tora e torete para madeira serrada, devendo o empreendedor informar acerca da disponibilidade de toras para a inspeção industrial nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes após a aprovação prévia dos estudos, para fins de análise do índice requerido, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, a critério do órgão ambiental competente, mediante decisão motivada. (parágrafo acrescentado pela Resolução nº 484/2018).” Que a própria norma do CONAMA estabelece que a simples apresentação de estudos já possibilita a fixação provisória de CRV de 45%, sendo este percentual ratificado pelo órgão ambiental competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Lista diversos exemplos de clientes da empresa que protocolaram seu pedidos de revisão do CRV e obtiveram êxito.

Alega que, dessa forma, o percentual consignado no formulário de proposta de preço da licitante está embasado na legislação pertinente e, principalmente, na realidade prática e atual de empresas que tiveram alterados seus percentuais de rendimento volumétrico em patamares iguais e/ou maiores ao estabelecido nesta Concorrência 01/2024. Que portanto, está comprovada a exequibilidade da proposta de preço da licitante, embasada no formulário respectivo

Análise IDEFLOR-Bio: quanto a alegação de que se baseou na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, de 12/12/2016 do IBAMA. Porém tem-se que a mesma é aplicada pelo IBAMA com relação ao DOF e que as concessões estaduais são movimentadas por meio do SISFLORA e que portanto estão sujeitas as



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Instruções Normativas da SEMAS no caso em tela a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2009, que mantém coerência com o preconizado na Resolução CONAMA nº 474/2016.

A mudança do potencial de aproveitamento será feita após apresentação de estudo que passará por análise prévia que poderá ou não fixar um percentual provisório de 45% por 6 meses, e mesmo que seja deverá passar por validação através de vistoria para ter aplicação regular. Assim, não se pode ter certeza que o aumento do percentual de aproveitamento será aprovado. Devendo-se utilizar a regra geral existente que é de 35% e que estava prevista no anexo 17 do edital do certame. Assim foi realizado o ajuste do percentual de aproveitamento que mudou o volume anual de madeira serrada de 13.936,60 m³ para 11.085,93 m³.

Item II. Na aba estrutura de custo da planilha, considerando o ajuste no volume de madeira serrada em função do percentual de aproveitamento o valor de receita de madeira serrada também está incorreto.

Resposta da empresa: No que diz respeito a essa questão, entende-se que ela foi devidamente esclarecida por meio dos argumentos constantes no item anterior.

Análise IDEFLOR-Bio: considerando a análise já realizada no item anterior não se pode ter certeza que o aumento do percentual de aproveitamento será aprovado, devendo-se utilizar a regra geral existente que é de 35% e que estava prevista no edital do certame. Assim o valor anual foi ajustado de R\$ 49.604.265,23 para R\$ 39.457.938,25. Com tal ajuste o fluxo da empresa se torna negativo.

Item III e IV. “Na aba estrutura de custo da planilha, na totalização dos custos variáveis não estava constando o valor anual referente a manutenção estradas e pátios, causando distorção no total de custos variáveis.”

“Na aba estrutura de custo da planilha, a totalização do tópico manutenção de máquinas e equipamentos serraria estava somada aos custos de mão de obra floresta, causando distorção no total de custos de mão de obra floresta.”

Resposta da empresa: Os tópicos acima serão respondidos conjuntamente.

O valor de R\$ 175.948,00, referente a manutenção de estradas e pátios, realmente não estava sendo considerado na totalização dos custos variáveis.

Houve um equívoco no preenchimento desses dados, erro perfeitamente sanável, e que não buta o substrato da proposta. Entretanto, se considerarmos, como há que se considerar, que o tópico “manutenção de máquinas e equipamentos serraria”, no valor de R\$ 227.302,50, estava somado aos custos de mão de obra florestal; ou seja, estava sendo computado no total de custos variáveis, em duplicidade, tem-se que um valor compensa o outro.

Na verdade, o somatório de custo variáveis estava com o valor a maior de R\$ 51.354,50, que ao serem corrigidos melhora o desempenho financeiro da empresa.

Análise IDEFLOR-Bio: Foram ajustadas a formula para que o tópico manutenção de máquinas e equipamentos serraria saísse dos custos de mão de obra floresta, e o valor anual de R\$ 175.948,00 referente a manutenção estradas e pátios compusesse a totalização dos custos variáveis. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu negativa.



Ideflor-bio
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Item V. Na aba estrutura de custo da planilha, no ano 1 não está constando o pagamento devido ao IDEFLOR-Bio pela matéria prima explorada, apesar de na tabela constar receita da venda dessa matéria prima desde o ano 1.

Resposta da empresa: Sobre essa questão, a licitante atesta que houve um erro sanável de preenchimento da planilha. O valor devido ao IDEFLOR-Bio estava descrito abaixo, na Célula C188. Mesmo com a correção do valor, o fluxo de caixa descontado continua com os indicadores econômicos viáveis.

Análise IDEFLOR-Bio: Foi inserido o valor de R\$ 7.507.605,39, referente ao pagamento da matéria prima no ano 1. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu negativa.

Com os referidos ajustes o FLUXO DE CAIXA PROJETADO apresentou um valor presente líquido (VPL) negativo para a taxa mínima de atratividade (TMA) de 10,5 %, com isso a proposta é considerada **inexequível**.

	Investimento+ capital de giro Diligencia 2	Receita Total Diligencia 2	Custos Fixos Diligencia 2	Custos Variáveis Diligencia 2	Custos Totais Diligencia 2	Lucro operacional diligencia 2	Receitas/despesas financeiras diligencia 2	(-) IR+CSLL Diligencia 2	Fluxo de caixa diligencia 2
0	48.757.584,65								(48.757.584,65)
1	-	46.065.424,33	1.642.831,22	35.661.683,91	37.304.515,13	8.760.909,19	33.000,00	1.418.815,07	7.309.094,12
2	-	46.065.424,33	1.431.809,11	43.169.289,30	44.601.098,41	1.464.325,92	33.000,00	1.418.815,07	12.510,85
3	-	46.065.424,33	1.431.809,11	43.169.289,30	44.601.098,41	1.464.325,92	33.000,00	1.418.815,07	12.510,85
4	-	46.065.424,33	1.431.809,11	43.169.289,30	44.601.098,41	1.464.325,92	33.000,00	1.418.815,07	12.510,85
5	-	46.065.424,33	1.431.809,11	43.169.289,30	44.601.098,41	1.464.325,92	33.000,00	1.418.815,07	12.510,85
6	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
7	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
8	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
9	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
10	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
11	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
12	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
13	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
14	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
15	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
16	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
17	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
18	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
19	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
20	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
21	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
22	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
23	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
24	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
25	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
26	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
27	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
28	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
29	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
30	-	46.065.424,33	1.331.809,11	43.169.289,30	44.501.098,41	1.564.325,92	33.000,00	1.418.815,07	112.510,85
Total	48.757.584,65	1.381.962.729,82	40.665.295,41	1.287.571.073,65	1.328.236.369,06	53.726.360,76	990.000,00	42.564.452,08	(38.585.675,97)

Com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômica dos empreendimentos foram utilizados os principais índices de análise econômica/financeira, são eles:

a) Ponto de Nivelamento (Ponto de Equilíbrio): Representa o nível de atividade que a empresa deverá ter para que seu resultado seja igual a zero. É o ponto onde o total das receitas é igual ao total das despesas.	$\text{custos fixos}/(\text{receita total}-\text{custos variáveis}) \times 100$	80%
b) Relação Custo x Receita: Demonstra a participação do custo total sobre a receita total projetada. Serve de base para o cálculo da lucratividade.	$\text{custo total}/\text{receita total} \times 100$	99%
c) Lucratividade: Representa a margem de lucro líquido projetada.	$100\% - (\text{custo total}/\text{receita total}) \times 100$	1%
d) Taxa Mínima de Atratividade – TMA: É uma taxa de juros que representa o mínimo que um investidor se propõe a ganhar quando faz um investimento, ou o máximo que um tomador de dinheiro se propõe a pagar quando faz um financiamento.		10,50%
e) Valor Presente Líquido – VPL: Usando o método VPL um projeto de investimento potencial deve ser empreendido se o valor presente de todas as entradas de caixa menos o valor presente de todas as saídas de caixa (que iguala o valor presente líquido) for maior que zero. Se o VPL for igual a zero, o investimento é indiferente, pois o valor presente das entradas é igual ao valor presente das saídas de caixa; se o VPL for menor do que zero, significa que o investimento não é economicamente atrativo, já que o valor presente das entradas de caixa é menor do que o valor presente das saídas de caixa.		(41.510.692,35)
f) Taxa Interna de Retorno – TIR: Um indicador importante utilizado para mensurar a viabilidade de projetos de investimentos. É a taxa que o investidor obtém em média em cada ano sobre os capitais que se mantêm investidos no projeto, enquanto o investimento inicial é recuperado progressivamente. A TIR é um critério que atende ao valor de dinheiro no tempo, valorizando os fluxos de caixa atuais mais do que os futuros, constituindo com a VPL e o Payback os três grandes critérios de avaliação de projetos.		-12%
g) Payback: Também conhecido como período de recuperação do investimento (PRI), seu resultado corresponde ao tempo necessário para recuperar o investimento realizado.		56,19
		anos

Os demais itens suscitados não serão objeto de análise visto que não dizem respeito os pontos de diligência direcionados a Blue Timber que deveriam ser objeto dessa resposta. Conforme o e-mail encaminhado a presente diligência não caracteriza recurso administrativo, posto que este instrumento será devidamente oportunizado nos termos do item 12.8.10 e 10.9 do Edital c/c art. 165 da Lei nº 14.133/2021,



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

onde na sessão de habilitação, após a declaração do vencedor, todos licitantes, através de seus representantes credenciados poderão propor intenção de recurso e deverão obedecer o prazo legal para apresentação de suas razões.

5. Empresa H. V. Rocha Engenharia Ambiental, CNPJ: 25.012.985/0001-04, Proposta de Preços Apresentada R\$ 150,00.

Item I. Na aba estrutura de custo da planilha, o valor do indicador A2 está incorreto do ano 1 ao ano 30.

Resposta da Empresa: Valor do indicador A2 foi ajustado de 1,12 para 1,15 conforme indicado na proposta técnica, tal desvio se deu devido a um erro de digitação.

Análise IDEFLOR-Bio: foi lançado na planilha o valor correto de R\$ 108.547,14 do ano 1 ao ano 30. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Item II. Na aba estrutura de custo da planilha, na totalização dos custos variáveis não estava constando o valor anual referente a manutenção estradas e pátios, causando distorção no total de custos variáveis.

Resposta da Empresa: Valores ajustados conforme o fluxo de caixa.

Análise IDEFLOR-Bio: Foi ajustada a formula para que o valor compusesse a totalização. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Item III. Na aba estrutura de custo da planilha, a totalização do tópico manutenção de máquinas e equipamentos serraria estava somada aos custos de mão de obra floresta, causando distorção no total de custos de mão de obra floresta.

Resposta da Empresa: Foi observado um erro na planilha proveniente do site do IDEFLOR, sendo esse erro ajustado como solicitado.

Análise IDEFLOR-Bio: Ainda que a planilha original possuísse erro de calculo, a mesma se tratava de um modelo a ser seguido, a empresa deveria checar as informações e encontrado o erro poderia ter corrigido, assim foi ajustada a formula para que o item mão de obra floresta que estava incorretamente somado a totalização do tópico manutenção de máquinas e equipamentos serraria aumentando de maneira incorreta o valor de mão de obra da floresta. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Item IV. Na aba estrutura de custo da planilha, a receita da madeira em tora e serrada do ano 2 ao ano 30 esta diferente do constante da tabela de detalhamento da receita.

Resposta da Empresa: Valor não foi ajustado, tendo em vista que a variação constatada entre o valor constante na receita (venda em tora) e os valores do ano 2 ao ano 30 variam devido ao incremento médio anual de 2% (valor projetado como variação média da inflação). Observa-se tal comportamento também no valor a ser pago no valor da matéria prima, que sofre variação de acordo com os apostilamentos.

Observação: Pode-se observar uma pequena variação dos valores do fluxo de caixa devido as alterações solicitadas, sendo que essa variação pouco impacta no valor final na planilha em anexo.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Analise IDEFLOR-Bio: Justificativa acatada visto que tanto as despesas quanto as receitas preveem um incremento de 2% projetado em função da inflação. Não foi realizado ajuste neste item e o fluxo permaneceu positivo.

Com os referidos ajustes o FLUXO DE CAIXA PROJETADO apresentou um valor presente líquido (VPL) positivo para a taxa mínima de atratividade (TMA) de 10,5 %, com isso a proposta mesmo contendo inconsistências seria considerada exequível.

Table with 10 columns: Investimento+ capital de giro Diligencia 2, Receita Total Diligencia 2, Custos Fixos Diligencia 2, Custos Variáveis Diligencia 2, Custos Totais Diligencia 2, Lucro operacional diligencia 2, receitas/despesas financeiras diligencia 2, (-) IR+CSLL Diligencia 2, Fluxo de caixa diligencia 2. Rows 0-30 and Total.

Com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômica dos empreendimentos foram utilizados os principais índices de análise econômica/financeira, são eles:

Table with 3 columns: Description of index, Formula, Value. Rows include Ponto de Nivelamento (12%), Relação Custo x Receita (76%), Lucratividade (24%), Taxa Mínima de Atratividade (10,50%), Valor Presente Líquido (40.823.139,27), Taxa Interna de Retorno (43%), Payback (0,44).

6. Empresa Algimi Florestal, CNPJ: 08.273.291/0001-01, Proposta de Preços Apresentada R\$ 148,75.

Item I. Na aba estrutura de custo da planilha, a empresa não incluiu os custos com AFI, obrigatória do contrato;

Resposta da Empresa: a empresa não apresentou resposta a esse item mas inclui o valor de R\$ 45.000,00 nos anos 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29.

Analise IDEFLOR-Bio: Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Item II. Na aba estrutura de custo da planilha, na aba estrutura de custo da planilha, não foi incluído o valor da garantia no ano 1 e nem nos anos de 26 a 30, a garantia deve ser prestada desde o primeiro ano até o ultimo, mesmo o ciclo de corte sendo de 25 anos a vigência do contrato é de 30 anos;

Resposta da Empresa: a empresa não apresentou resposta a esse item mas inclui o valor de R\$ 70.000,00 nos anos 1, 26, 27, 28, 29, 30.

Análise IDEFLOR-Bio: Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Item III. Na aba estrutura de custo da planilha, o valor do Indicador A2 está incorreto e só esta lançado do ano 1ao 25, ainda que o ciclo de corte seja de 25 anos, a vigência do contrato é de 30 anos e o indicador deve ser cumprido em todos;

Resposta da Empresa: a empresa não apresentou resposta a esse item. Alterou incorretamente a planilha colocando o valor anual de R\$ 11.489,00 quando o correto (com base na proposta técnica apresentada) seria de R\$ 377.555,28.

Análise IDEFLOR-Bio: Lançado o valor correto de R\$ 377.555,28 na planilha do ano 1 ao ano 30, visto que ainda que o ciclo de corte seja de 25 anos, a vigência do contrato é de 30 anos e o indicador deve ser cumprido em todos. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Item IV. Na aba estrutura de custo da planilha, os demais custos fixos só estavam lançados ate o ano 25, porem a vigência do contrato é de 30 anos;

Resposta da Empresa: a empresa não apresentou resposta a esse item. Porem lançou na planilha R\$ 40.000,00 dos anos 26 a 30 de despesas administrativas do manejo e R\$ 40.000,00 dos anos 26 a 30 de despesas administrativas serraria.

Análise IDEFLOR-Bio: Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Item V. Na aba estrutura de custo da planilha, na totalização dos custos variáveis não estava constando o valor anual referente a manutenção estradas e pátios, causando distorção no total de custos variáveis;

Resposta da Empresa: Os valores de manutenção de estradas foram corrigidos. A fórmula que totalizava esses custos estava computando o volume estimado a ser produzido/ano.

Análise IDEFLOR-Bio: A empresa corrigiu a formula para o custo de manutenção de estradas e pátio estivesse computado nos custos variáveis e ajustou esse valor para R\$ 80.055,87 por ano. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Item VI. Na aba estrutura de custo da planilha, não consta da tabela o valor do pagamento devido ao IDEFLOR-Bio pela matéria prima explorada;

Resposta da Empresa: Os valores devidos ao órgão gestor estavam diluídos na exploração, por não ter local específico para informar este dado. Os valores devidos para além do 25o ano são informados nos respectivos anos.

Análise IDEFLOR-Bio: o campo que deveria ter sido preenchido era o “detalhamento matéria prima”, não foi identificado na nova planilha encaminhada pela empresa o valor de pagamento ao órgão gestor.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Assim foi inserido o valor de R\$ 8.818.396,28, referente ao pagamento da matéria prima do ano 1 ao 25, visto existir receita da venda de matéria prima desde o primeiro ano. Com o referido ajuste o fluxo da empresa fica negativo.

Item VII. Na aba estrutura de custo da planilha, o Valor informado pela empresa referente ao recolhimento de ICMS/PIS/COFINS está em desacordo com o calculo da legislação vigente. Não sendo possível verificar como a empresa chegou ao valor informado.

Resposta da Empresa: As vendas são destinadas para outras Unidades da Federação. O valor do ICMS de 12% é deduzido do valor da mercadoria Madeira Serrada para efeitos de base de cálculo para identificação do valor do PIS e do COFINS, conforme legislação vigente. O valor do ICMS é somado no valor da mercadoria, não sendo custo da empresa vendedora, é destacado na nota fiscal e recolhido antecipadamente pelo vendedor. A comercialização da mercadoria tora não incide ICMS na primeira fase

Análise IDEFLOR-Bio: a empresa não demonstrou os cálculos e o tipo de tributação prevista (lucro presumido ou real). Ajustaram na planilha os valores para R\$ 1.346.861,66 (ICMS/PIS/COFINS) e R\$ 1.197.382,00 (CSLL/IR), porem o fluxo da empresa permanece negativo.

Com os referidos ajustes o FLUXO DE CAIXA PROJETADO apresentou um valor presente líquido (VPL) negativo para a taxa mínima de atratividade (TMA) de 10,5 %, com isso a proposta é considerada **inexequível**.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

	Investimento+ capital de giro Diligência 2	Receita Total Diligência 2	Custos Fixos Diligência 2	Custos Variáveis Diligência 2	Custos Totais Diligência 2	Lucro operacional diligência 2	receitas/despesas financeiras diligência 2	(-) IR+CSLL Diligência 2	Fluxo de caixa diligência 2
0	5.480.940,80								(5.480.940,80)
1	3.285.242,13	39.655.276,19	1.395.824,58	37.735.981,89	39.131.806,47	523.469,72	3.000,00	1.197.382,51	(3.962.154,91)
2	3.252.242,13	39.655.276,19	1.391.793,29	37.735.981,89	39.127.775,18	527.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.925.123,62)
3	3.252.242,13	39.655.276,19	1.346.793,29	37.735.981,89	39.082.775,18	572.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.880.123,62)
4	3.252.242,13	39.655.276,19	1.346.793,29	37.735.981,89	39.082.775,18	572.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.880.123,62)
5	3.252.242,13	39.655.276,19	1.391.793,29	37.735.981,89	39.127.775,18	527.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.925.123,62)
6	3.252.242,13	39.655.276,19	1.406.824,58	37.735.981,89	39.142.806,47	512.469,72	3.000,00	1.197.382,51	(3.940.154,91)
7	3.252.242,13	39.655.276,19	1.328.793,29	37.735.981,89	39.064.775,18	590.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.862.123,62)
8	3.252.242,13	39.655.276,19	1.373.793,29	37.735.981,89	39.109.775,18	545.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.907.123,62)
9	3.252.242,13	39.655.276,19	1.328.793,29	37.735.981,89	39.064.775,18	590.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.862.123,62)
10	3.252.242,13	39.655.276,19	1.328.793,29	37.735.981,89	39.064.775,18	590.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.862.123,62)
11	3.252.242,13	39.655.276,19	1.433.824,58	37.735.981,89	39.169.806,47	485.469,72	3.000,00	1.197.382,51	(3.967.154,91)
12	3.252.242,13	39.655.276,19	1.328.793,29	37.735.981,89	39.064.775,18	590.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.862.123,62)
13	3.252.242,13	39.655.276,19	1.328.793,29	37.735.981,89	39.064.775,18	590.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.862.123,62)
14	3.252.242,13	39.655.276,19	1.373.793,29	37.735.981,89	39.109.775,18	545.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.907.123,62)
15	7.766.269,50	39.655.276,19	1.328.793,29	37.735.981,89	39.064.775,18	590.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(8.376.150,99)
16	3.252.242,13	39.655.276,19	1.388.824,58	37.735.981,89	39.124.806,47	530.469,72	3.000,00	1.197.382,51	(3.922.154,91)
17	3.252.242,13	39.655.276,19	1.373.793,29	37.735.981,89	39.109.775,18	545.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.907.123,62)
18	3.252.242,13	39.655.276,19	1.328.793,29	37.735.981,89	39.064.775,18	590.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.862.123,62)
19	3.252.242,13	39.655.276,19	1.328.793,29	37.735.981,89	39.064.775,18	590.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.862.123,62)
20	3.252.242,13	39.655.276,19	1.373.793,29	37.735.981,89	39.109.775,18	545.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.907.123,62)
21	3.252.242,13	39.655.276,19	1.388.824,58	37.735.981,89	39.124.806,47	530.469,72	3.000,00	1.197.382,51	(3.922.154,91)
22	3.252.242,13	39.655.276,19	1.328.793,29	37.735.981,89	39.064.775,18	590.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.862.123,62)
23	3.252.242,13	39.655.276,19	1.373.793,29	37.735.981,89	39.109.775,18	545.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.907.123,62)
24	3.252.242,13	39.655.276,19	1.328.793,29	37.735.981,89	39.064.775,18	590.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.862.123,62)
25	3.252.242,13	39.655.276,19	1.328.793,29	37.735.981,89	39.064.775,18	590.501,01	3.000,00	1.197.382,51	(3.862.123,62)
26	-	-	532.555,28	-	532.555,28	(532.555,28)	-	-	(532.555,28)
27	-	-	487.555,28	-	487.555,28	(487.555,28)	-	-	(487.555,28)
28	-	-	487.555,28	-	487.555,28	(487.555,28)	-	-	(487.555,28)
29	-	-	532.555,28	-	532.555,28	(532.555,28)	-	-	(532.555,28)
30	-	-	487.555,28	-	487.555,28	(487.555,28)	-	-	(487.555,28)
Total	91.334.021,35	991.381.904,82	36.504.765,12	943.399.547,22	979.904.312,34	11.477.592,48	75.000,00	29.934.562,75	(109.865.991,62)

Com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômica dos empreendimentos foram utilizados os principais índices de análise econômica/financeira, são eles:

a) Ponto de Nivelamento (Ponto de Equilíbrio): Representa o nível de atividade que a empresa deverá ter para que seu resultado seja igual a zero. É o ponto onde o total das receitas é igual ao total das despesas.	custos fixos/(receita total-custos variáveis)x100	203%
b) Relação Custo x Receita: Demonstra a participação do custo total sobre a receita total projetada. Serve de base para o cálculo da lucratividade.	custo total/receita total*100	102%
c) Lucratividade: Representa a margem de lucro líquido projetada.	100%-(custo total/receita total)*100	-2%
d) Taxa Mínima de Atratividade – TMA: É uma taxa de juros que representa o mínimo que um investidor se propõe a ganhar quando faz um investimento, ou o máximo que um tomador de dinheiro se propõe a pagar quando faz um financiamento.		10,50%
e) Valor Presente Líquido – VPL: Usando o método VPL um projeto de investimento potencial deve ser empreendido se o valor presente de todas as entradas de caixa menos o valor presente de todas as saídas de caixa (que iguala o valor presente líquido) for maior que zero. Se o VPL for igual a zero, o investimento é indiferente, pois o valor presente das entradas é igual ao valor presente das saídas de caixa; se o VPL for menor do que zero, significa que o investimento não é economicamente atrativo, já que o valor presente das entradas de caixa é menor do que o valor presente das saídas de caixa.		(40.751.316,65)
f) Taxa Interna de Retorno – TIR: Um indicador importante utilizado para mensurar a viabilidade de projetos de investimentos. É a taxa que o investidor obtém em média em cada ano sobre os capitais que se mantêm investidos no projeto, enquanto o investimento inicial é recuperado progressivamente. A TIR é um critério que atende ao valor de dinheiro no tempo, valorizando os fluxos de caixa atuais mais do que os futuros, constitui com a VPL e o Payback os três grandes critérios de avaliação de projetos.		#NÚM!
g) Payback : Também conhecido como período de recuperação do investimento (PRI), seu resultado corresponde ao tempo necessário para recuperar o investimento realizado.		(1,40)

7. Empresa CRAS AGROINDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 14.777.639/0001-92, Proposta de Preços Apresentada R\$ 127,00.

Itens I, II e IV. Na aba plano de manejo da planilha, a intensidade de corte usada está em desacordo com a IN 003/2024, usada a intensidade de 25,8 m³/ha, quando a IN fixa o parâmetro de 20 m³/ha; Na aba receita da planilha, a receita está calculada de forma incorreta em função do volume a maior consequência da intensidade de corte diferente que a prevista na IN.

Na aba estrutura de custo da planilha, o valor a ser pago ao IDEFLOR-Bio esta incorreto em função do ajuste de volume;

Resposta da Empresa: Quanto aos itens acima, cumpre informar que a intensidade de corte de 25,8 m³/ha foi adotada em conformidade com o que está estabelecido no "Anexo 17 - Instruções para a apresentação da memória de cálculo da proposta técnica e de preço" do próprio Edital, que na "Observação 5" é expresso em determinar que, para o cálculo da receita, é permitida a utilização de uma intensidade máxima de corte de até 25,8 m³/ha, dependendo da estratégia de cada empresa.

O edital especifica que o limite não pode ultrapassar esse valor, mas permite a utilização de qualquer valor até esse limite. Além disso, o aproveitamento da madeira serrada deve ser de no máximo 35%, conforme a Resolução do CONAMA n.º 474/16.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Diante dessa orientação clara no edital, seguimos as diretrizes fornecidas para o cálculo da receita e demais valores correlatos. Se, porventura, essa orientação estiver em desacordo com a Instrução Normativa IN 03/2024 existiria, conseqüentemente, uma incongruência entre o edital e a legislação vigente, o que o macularia de validade.

É importante destacar que não há inobservância à IN IDEFLOR nº 03/2024. Isso porque a referida legislação prevê a intensidade de 20 m³/há para fins de referência no cálculo das obrigações financeiras previstas no contrato de concessão.

Portanto, é evidente que a intensidade constante na referida normativa tem como finalidade de apenas balizar parâmetros mínimos de cálculo das obrigações financeiras, a fim de definir o valor de referência do contrato, sem limitar sua aplicabilidade seja na planilha utilizada pela licitante, seja durante a execução do contrato e do plano de manejo florestal sustentável.

Assim, resta comprovada que não há qualquer inconsistência quanto ao referido aspecto da planilha de memória de cálculo, posto que em clara consonância com a legislação pátria e com o próprio edital, seja porque cumpre as regras referentes ao manejo florestal quanto a intensidade de corte e produtividade possível na execução do manejo florestal, seja porque a intensidade de 20 m³/há se refere tão somente aos aspectos financeiros mínimos para fins de cálculo de futuras obrigações contratuais, não limitando ou interferindo na produtividade efetiva do projeto futuro, o qual em sua execução deverá observar os limites da legislação.

Análise IDEFLOR-Bio: acatada a justificativa das empresa em respeito ao edital. Não feito ajuste nesse item.

Item III. Na aba estrutura de custo da planilha, o valor do Indicador A2 está incorreto do ano 1 ao 30;

Resposta da Empresa: Não houve a atualização do valor proposto para o investimento social. Inicialmente seria de R\$ 2,00 e foi definido o valor final de R\$4,00. Assim, retifica-se o referido item para atualiza-lo conforme a proposta, sendo que tal ajuste não compromete a exequibilidade da proposta apresentada.

Análise IDEFLOR-Bio: Lançado o valor correto de R\$ 377.555,28 na planilha do ano 1 ao ano 30. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Item IV. Na aba estrutura de custo da planilha, na totalização dos custos variáveis não estava constando o valor anual referente a manutenção estradas e pátios, causando distorção no total de custos variáveis;

Resposta da Empresa: Cumpre ressaltar que os custos anuais de manutenção de estradas e pátios foram corretamente inseridos nos campos destinados para esse propósito. No entanto, em análise a planilha original disponibilizada pelo Ideflor-Bio, constatamos que a célula C190, onde estão registrados esses custos, não foi incluída na fórmula de totalização dos custos variáveis.

Esse detalhe, conforme demonstram os prints da planilha original, não foi uma falha de preenchimento pela licitante, mas sim um erro na configuração da própria planilha fornecida pelo órgão, que apresenta fórmulas automáticas. Essa configuração incorreta acabou induzindo ao erro, pois, ao seguir a lógica



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

de preenchimento estabelecida pela própria estrutura da planilha, a expectativa era que todos os valores inseridos fossem automaticamente considerados na soma final.

Reitera-se que com a correção do erro da planilha disponibilizada pelo próprio IDEFLOR-Bio não há comprometimento da viabilidade da proposta.

Análise IDEFLOR-Bio: Ainda que a planilha original possuísse erro de cálculo, a mesma se tratava de um modelo a ser seguido, a empresa deveria checar as informações e encontrado o erro poderia ter corrigido, assim foi ajustada a fórmula para que o valor anual de R\$ 79.348,00 referente a manutenção estradas e pátios compusesse a totalização. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Item V. Na aba estrutura de custo da planilha, a totalização do tópico manutenção de máquinas e equipamentos serraria estava somada aos custos de mão de obra floresta, causando distorção no total de custos de mão de obra floresta;

Resposta da Empresa: Identificamos que esses valores foram inadvertidamente somados aos custos de mão de obra florestal. Contudo, é importante salientar que essa duplicação não inviabiliza a proposta apresentada.

Ao revés, quando tal inconsistência for corrigida, haverá uma redução nos custos totais associados à concessão florestal. A retificação desse ponto apenas reforça a robustez e competitividade da proposta apresentada pela licitante, assegurando que os valores apresentados sejam ainda mais favoráveis ao empreendimento.

Análise IDEFLOR-Bio: ajustado ao item mão de obra floresta que estava incorretamente somado à totalização do tópico manutenção de máquinas e equipamentos serraria aumentando de maneira incorreta o valor de mão de obra da floresta. Com tal ajuste a planilha ainda permaneceu positiva.

Item VII. Na aba estrutura de custo da planilha, o Valor informado pela empresa referente ao recolhimento de ICMS/PIS/COFINS está em desacordo com o cálculo da legislação vigente. Não sendo possível verificar como a empresa chegou ao valor informado.

Resposta da Empresa: Quanto a tal ponto, cumpre elucidar que a empresa projetou seu fluxo contemplando Mercado Externo para produtos acabados, sendo destinado ao Mercado Interno somente produtos sem padrão ao Mercado Externo, considerando que todos os produtos destinados ao Mercado Externo são ISENTOS DE IMPOSTOS, seja ICMS, PIS e COFINS, este incentivo à EXPORTAÇÃO mantém TODOS OS CREDITOS referente a compras de matérias primas, e demais insumos utilizados na fabricação/produção.

Sendo assim o cálculo apresentado refere-se apenas a fatia destinada ao MERCADO INTERNO já deduzidos os CREDITOS SOBRE AS ENTRADAS DE MATERIAS PRIMAS E INSUMOS.

Análise IDEFLOR-Bio: Acatado esse tópico, não feito ajuste nesse item.

Com os referidos ajustes o FLUXO DE CAIXA PROJETADO apresentou um valor presente líquido (VPL) positivo para a taxa mínima de atratividade (TMA) de 10,5 %, com isso a proposta é considerada **exequível**.



Ideflor-bio
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

	Investimento+ capital de giro Diligencia 2	Receita Total Diligencia 2	Custos Fixos Diligencia 2	Custos Variáveis Diligencia 2	Custos Totais Diligencia 2	Lucro operacional diligencia 2	receitas/despesa s financeiras diligencia 2	(-) IR+CSLL Diligencia 2	Fluxo de caixa diligencia 2
0	34.179.293,33								(34.179.293,33)
1	2.205.480,00	65.087.174,95	2.606.011,63	46.070.466,75	48.676.478,38	16.410.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.031.326,78
2	2.205.480,00	65.087.174,95	2.324.011,63	46.070.466,75	48.394.478,38	16.692.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.313.326,78
3	2.205.480,00	65.087.174,95	2.324.011,63	46.070.466,75	48.394.478,38	16.692.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.313.326,78
4	2.205.480,00	65.087.174,95	2.324.011,63	46.070.466,75	48.394.478,38	16.692.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.313.326,78
5	2.205.480,00	65.087.174,95	2.526.011,63	46.070.466,75	48.596.478,38	16.490.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.111.326,78
6	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
7	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
8	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
9	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
10	2.205.480,00	65.087.174,95	2.426.011,63	46.070.466,75	48.496.478,38	16.590.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.211.326,78
11	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
12	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
13	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
14	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
15	2.205.480,00	65.087.174,95	2.426.011,63	46.070.466,75	48.496.478,38	16.590.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.211.326,78
16	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
17	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
18	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
19	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
20	2.205.480,00	65.087.174,95	2.426.011,63	46.070.466,75	48.496.478,38	16.590.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.211.326,78
21	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
22	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
23	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
24	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
25	2.205.480,00	65.087.174,95	2.426.011,63	46.070.466,75	48.496.478,38	16.590.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.211.326,78
26	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
27	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
28	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
29	2.205.480,00	65.087.174,95	2.224.011,63	46.070.466,75	48.294.478,38	16.792.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.413.326,78
30	2.205.480,00	65.087.174,95	2.426.011,63	46.070.466,75	48.496.478,38	16.590.696,56	300.000,00	5.873.889,78	8.211.326,78
Total	100.343.693,33	1.952.615.248,37	68.714.349,00	1.382.114.002,53	1.450.828.351,53	501.786.896,85	9.000.000,00	176.216.693,40	216.226.510,12

Com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômica dos empreendimentos foram utilizados os principais índices de análise econômica/financeira, são eles:

a) Ponto de Nivelamento (Ponto de Equilíbrio): Representa o nível de atividade que a empresa deverá ter para que seu resultado seja igual a zero. É o ponto onde o total das receitas é igual ao total das despesas.	custos fixos/(receita total-custos variáveis)x100	18%
b) Relação Custo x Receita: Demonstra a participação do custo total sobre a receita total projetada. Serve de base para o cálculo da lucratividade.	custo total/receita total*100	84%
c) Lucratividade: Representa a margem de lucro líquido projetada.	100%-(custo total/receita total)*100	16%
d) Taxa Mínima de Atratividade – TMA: É uma taxa de juros que representa o mínimo que um investidor se propõe a ganhar quando faz um investimento, ou o máximo que um tomador de dinheiro se propõe a pagar quando faz um financiamento.		10,50%
e) Valor Presente Líquido – VPL: Usando o método VPL um projeto de investimento potencial deve ser empreendido se o valor presente de todas as entradas de caixa menos o valor presente de todas as saídas de caixa (que iguala o valor presente líquido) for maior que zero. Se o VPL for igual a zero, o investimento é indiferente, pois o valor presente das entradas é igual ao valor presente das saídas de caixa; se o VPL for menor do que zero, significa que o investimento não é economicamente atrativo, já que o valor presente das entradas de caixa é menor do que o valor presente das saídas de caixa.		41.013.912,12
f) Taxa Interna de Retorno – TIR: Um indicador importante utilizado para mensurar a viabilidade de projetos de investimentos. É a taxa que o investidor obtém em média em cada ano sobre os capitais que se mantêm investidos no projeto, enquanto o investimento inicial é recuperado progressivamente. A TIR é um critério que atende ao valor de dinheiro no tempo, valorizando os fluxos de caixa atuais mais do que os futuros, constitui com a VPL e o Payback os três grandes critérios de avaliação de projetos.		24%
g) Payback : Também conhecido como período de recuperação do investimento (PRI), seu resultado corresponde ao tempo necessário para recuperar o investimento realizado.		4,12
		anos

8. Empresa AMPE - ASSESSORIA, MANEJO E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.173.990/0001-25, Proposta de Preços Apresentada R\$ 122,00.

Item I. Segundo o anexo 17 do edital, o aproveitamento da madeira serrada deveria ser de no máximo 35% conforme determinado pela resolução do CONAMA n.º 474/16. Porém a empresa colocou um aproveitamento de 90%. O que causou uma distorção a maior do volume anual de madeira serrada e do valor proveniente desse volume;

Resposta da Empresa: a empresa não apresentou resposta

Análise IDEFLOR-Bio: Percentual de aproveitamento de madeira serrada usado pela empresa foi de 90% quando o limite deveria ser 35%. Assim ajustou-se o percentual de aproveitamento que mudou o volume produzido de madeira em serrada de 7.983 m³ para 3.104,50 m³

Item II. Na aba estrutura de custo da planilha, considerando o ajuste no volume de madeira serrada em função do percentual de aproveitamento o valor de receita de madeira serrada também esta incorreto;

Resposta da Empresa: a empresa não apresentou resposta

Análise IDEFLOR-Bio: Receita calculada de forma incorreta em função do percentual de aproveitamento de madeira serrada, ajustada a receita da madeira serrada do ano 1 de R\$ 3.203.550,00 para 1.379.700,00 e do ano 2 ao 30 de R\$ 12.814.200,00 para R\$ 5.518.800,00.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Item III. A empresa não informa valor de capital de giro

Resposta da Empresa: a empresa não apresentou resposta

Análise IDEFLOR-Bio: Não feito ajuste neste item

Item IV. Na aba estrutura de custo da planilha, na totalização dos custos variáveis não estava constando o valor anual referente a manutenção estradas e pátios, causando distorção no total de custos variáveis;

Resposta da Empresa: a empresa não apresentou resposta

Análise IDEFLOR-Bio: Na totalização dos custos variáveis não estava constando o valor anual referente a manutenção estradas e pátios, assim foi ajustada a formula para que o valor compusesse a totalização

Item V. Na aba estrutura de custo da planilha, a totalização do tópico manutenção de máquinas e equipamentos serraria estava somada aos custos de mão de obra floresta, causando distorção no total de custos de mão de obra floresta.

Resposta da Empresa: a empresa não apresentou resposta

Análise IDEFLOR-Bio: A totalização do tópico manutenção de máquinas e equipamentos serraria estava somada aos custos de mão de obra floresta, assim foi ajustada a formula ajuste da totalização.

Item VI. Na aba estrutura de custo da planilha, o valor a ser pago ao IDEFLOR-Bio está incorreto;

Resposta da Empresa: a empresa não apresentou resposta

Análise IDEFLOR-Bio: Valor a ser pago ao IDEFLOR-Bio está incorreto, foi lançado pela empresa o valor de R\$ 2.430.000,00, quando o correto em função da proposta de preços da empresa seria de R\$ 4.904.400,00, foi lançado o valor correto na planilha.

VII. Na aba estrutura de custo da planilha, o valor de garantia informado foi muito abaixo do praticado pelo mercado;

Resposta da Empresa: a empresa não apresentou resposta

Análise IDEFLOR-Bio: O valor de garantia informado foi muito abaixo do praticado pelo mercado, não foi feito ajuste nesse tópico.

Item VIII. Na aba estrutura de custo da planilha, o valor equipamentos na planilha estrutura de custos diferente do lançado na aba plano de manejo e indústria;

Resposta da Empresa: a empresa não apresentou resposta

Análise IDEFLOR-Bio: Valor equipamentos na planilha estrutura de custos diferente do lançado na aba plano de manejo e indústria, não feito ajuste nesse item.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Item IX. Na aba estrutura de custo da planilha, o Valor informado pela empresa referente ao recolhimento de ICMS/PIS/COFINS está em desacordo com o cálculo da legislação vigente. Não sendo possível verificar como a empresa chegou ao valor informado;

Resposta da Empresa: a empresa não apresentou resposta

Análise IDEFLOR-Bio: O Valor informado pela empresa referente ao recolhimento de ICMS/PIS/COFINS está em desacordo com o cálculo da legislação vigente. Na planilha havia sido colocado o valor anual de R\$ 88.800,00 referente ao pagamento desses tributos. Assim, foi lançado na planilha valor anual referente a 0,65% da receita bruta para o PIS e 3% da receita bruta para o COFINS e ICMS sobre receita da venda de tora.

Item X. Na aba estrutura de custo da planilha, não foi informado pela empresa valor referente ao recolhimento de IR e CSLL;

Resposta da Empresa: a empresa não apresentou resposta

Análise IDEFLOR-Bio: Não informado pela empresa valor informado pela empresa referente ao recolhimento de IR e CSLL. Assim, foi calculado o valor devido dos mesmos levando-se em consideração o Lucro presumido de 8% e as alíquotas de 9% para a CSLL e 15 % para o IR, assim foi lançado na planilha o valor anual de R\$ 298.882,56

Item XI. Na aba estrutura de custo da planilha, o Valor informado pela empresa referente ao transporte fluvial e terrestre esta diferente do detalhamento constante da aba Plano de Manejo.

Resposta da Empresa: a empresa não apresentou resposta

Análise IDEFLOR-Bio: Valor de transporte Fluvial e Terrestre diferente da tabela Plano de Manejo, incluído o valor de R\$ 6.160.000,00 (transporte terrestre) e R\$ 4.000.000,00 (transporte fluvial).

Com os referidos ajustes o FLUXO DE CAIXA PROJETADO apresentou um valor presente líquido (VPL) negativo para a taxa mínima de atratividade (TMA) de 10,5 %, com isso a proposta seria considerada **inexequível**.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

Table with columns: Investimentos, Receita Total, Custos Fixos, Custos Variáveis Diligência 2, Custos Totais Diligência 2, Lucro operacional, despesas/despesa, (-) IR+CSLL, Fluxo de caixa. Rows 0-30 and Total.

Table with 3 columns: Description (a-g), Formula, and Value. Includes metrics like Ponto de Equilíbrio, Relação Custo x Receita, Lucratividade, Taxa Mínima de Atratividade, VPL, TIR, and Payback.

Belém/PA, 20 de agosto de 2024.

ANA CLAUDIA CHAVES SIMONETI:64692027215
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA CHAVES
Dados: 2024.08.20 14:55:29 -03'00'

Ana Claudia Chaves Simoneti DGFLOP